



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.02.0564.001.00024-301

Reclamante: Ítalo Pereira Teles, **CPF:** 036.896.053-69, **Endereço:** Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha, Nº 385, **Bairro:** Jardim Bandeirantes, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.934-210, **Telefone:** (85) 98627-6304.

Reclamada: Nayane de Souza Pereira Nascimento, **CNPJ:** 51.481.359/0001-69, **Endereço:** Rua Thompson Gonçalves, Nº 458, **Bairro:** Bonsucesso, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.542-160.

Aos 26 de fevereiro de 2025 às 10h30, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADOR Antonio **José de Vasconcelos** Silva.

Aberta a audiência, informo que a empresa reclamada não enviou nenhum representante para o ato, bem como não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a parte reclamante.

Facultada a palavra à parte autora, este reiterou a inicial, informando que a proprietária da empresa reclamada manteve contato telefônico advertindo que a peça do veículo danificada, objeto deste processo administrativo, foi comprada para reposição, que quando o serviço de reposição for realizado irá comunicar a este Órgão enviando o comprovante de compra da referida peça em momento oportuno, caso contrário, não tendo sua demanda atendida, irá informar a este Órgão o mais breve possível.

DO CONCILIADOR:

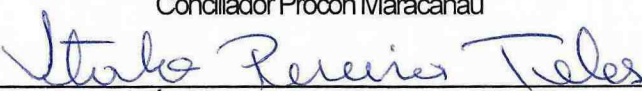
Dito isto, encaminho a presente demanda ao setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 26 de fevereiro de 2025.


Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú


Ítalo Pereira Teles (Reclamante)

AUSENTE

Nayane de Souza Pereira Nascimento (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011